

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o com- promisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que in- viabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem



os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



CHAPADINHA/MA, __de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA XXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....

CNPJ nº:

Nome Cargo : R.G. :



PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2024-SRP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2024-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5534/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, por meio do [órgão da Administração Direta], ou a (o)

_____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRA-TANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo. Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MA-RANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____

[endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada

CONTRATADA, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº048/2024-SRP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 5534/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2024-SRP;
- b) Projeto Técnico (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.



Parágrafo Único – Os fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme entrega do objeto deste contrato, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de faturamento, o período base de fornecimento será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.



Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ____ (____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a



CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução da entrega do objeto caberá à comissão designada por ato do [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrir valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRA- TADA, a **garantia** reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:



I. Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo

_____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

II. Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

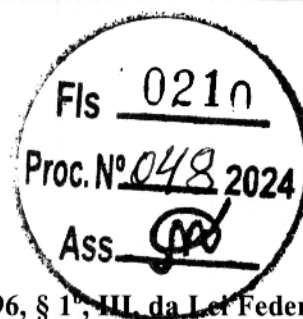
Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.



III. Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizada - dos.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30 (trinta)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

IV. Caso seja utilizada a garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar o pedido, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

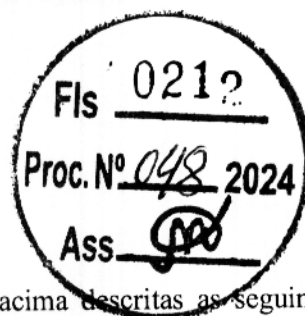
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA- TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

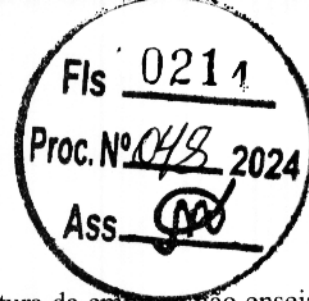
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Ba- lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após apro- vação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, me diante apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CHAPADINHA - MA, em _____ de _____ de 2024.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO





DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de resposta ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2024, cujo objeto é a Prestação de Serviços de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura de Chapadinha-MA.

A impugnação foi apresentada pelo interessado AMILTON FERREIRA GUIMARAES CPF sob o nº 820.535.021-34, tempestivamente.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

A impugnante, valendo-se de seu poder de interessado impugnou os itens SEGUINTE:



9.38.3. *Comprovante de aptidão através de certidão emitida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT.*

9.38.4. *Para fins de habilitação na presente licitação, a empresa deverá comprovar possuir frota própria de veículos correspondente a, no mínimo, 30% da frota ofertada para locação, em consonância com a natureza e as especificações dos veículos solicitados. A comprovação de frota própria deverá ser apresentada por meio de documentação exigida, como Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), contrato de financiamento, documentos de propriedade ou contrato de arrendamento, conforme o caso, de forma que demonstre a efetiva titularidade ou a posse dos veículos.*

(...)

9.39.6. *Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhada de Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone). O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima, estoque e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo;*

9.39.7. *O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.*

9.39.8. *Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.*

9.39.9. *O licitante deverá apresentar declaração informando a quantidade de veículos da frota própria e/ou veículos terceirizados que serão disponibilizados para a execução do contrato, conforme as especificações exigidas no Termo de Referência;*

9.39.10. *O licitante deverá apresentar declaração de conformidade com as normas de segurança viária e regulamentações exigidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), garantindo que todos os veículos estão em conformidade com as especificações de segurança exigidas por lei.*

9.39.11. O licitante deverá apresentar declaração de que todos os veículos oferecidos para locação, possuem a documentação regularizada, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente.

9.39.12. O licitante deverá apresentar declaração de que a frota de veículos disponibilizada atende à capacidade necessária de transporte para o cumprimento das necessidades do contratante, de acordo com as especificações e exigências do Termo de Referência.

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO

Em análise a solicitação mencionada verificamos que há necessidade de exclusão apenas quantos aos seguintes itens nº 9.38.3 e 9.38.4 que como se trata de processo que abrange veículos leves e pesados tais itens estão infringindo a competitividade.

CONSIDERANDO UMA NOVA LEITURA DOS ITENS ACIMA, TAL EXIGÊNCIA PODERÁ PREJUDICAR EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE QUEIRAM PARTICIPAR DO CERTAME PARA TENTAR ARREMATAR LOTES DE CARROS LEVES POR EXEMPLO.

Quanto aos demais itens específicos impugnados, verifica-se que são documentos necessários ao objeto da contratação, não havendo a necessidade de retirada.

4. DA LEGITIMIDADE E ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Nos termos do caput do Art. 164 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, qualquer pessoa parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

DECISÃO

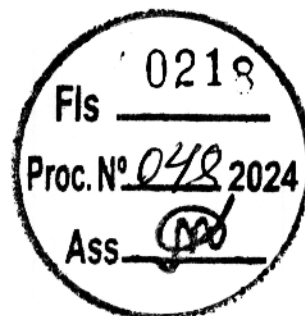
Assim, requer que a impugnação, seja recebida e julgada procedente parcialmente para exclusão apenas dos itens 9.38.3 e 9.38.4, considerando que tais itens não alteram as propostas mantenho os prazos estabelecidos no edital.

Termos em que,
pede deferimento.

Chapadinho-MA, 10 de Janeiro de 2025.

LUCIANO DE SOUSA GOMES
PREGOEIRO MUNICIPAL.





AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025-SRP

Pregão Eletrônico nº 048/2024-SRP. Processo Adm. nº 5534/2024. Objeto: **Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos municipais de Chapadinha/MA**; Abertura: 17/01/2025 às 09:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinha, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha – MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Chapadinha/MA, 27 de Dezembro de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais de Mecânica Industrial, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias – MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA - SAAE. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 15/01/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 27 de dezembro de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Frota de Veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA - SAAE. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 16/01/2025. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 27 de dezembro de 2024. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

Pregão Eletrônico nº 048/2024-SRP. Processo Adm. nº 5534/2024. Objeto: **Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos municipais de Chapadinhá/MA;** Abertura: 17/01/2025 às 09:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinhá, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinhá- MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinhá2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinhá: <http://transparencia.chapadinhá.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadinhá/MA, 27 de Dezembro de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024.
REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 15 de janeiro de 2025, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2024, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE

PREÇOS, para futura e eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente e didáticos, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Lima Campos (MA), 27 de dezembro de 2024. Lisia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024.
REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar no dia 16 de janeiro de 2025, às 09:00hs (nove horas), horário de Brasília, na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2024, do tipo menor preço, objetivando a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) visando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de interesse desta Administração Pública Municipal, de acordo com o Edital e Anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Lima Campos (MA), 27 de dezembro de 2024. Lisia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 01 de janeiro de 2021.

COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Renovação de Licença de Operação (RenLO) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 24030035370/2024, que teve como requerente **I G A Melo E Cia Ltda, CNPJ nº 32.059.780/0001-31.** São Luís, 27 de dezembro de 2024. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença de Instalação (LI) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 24020035434/2024, que teve como requerente **Município de Nina Rodrigues, CNPJ nº 06.124.408/0001-51.** São Luís, 27 de dezembro de 2024. **PEDRO CARVALHO CHAGAS** Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais Assinado Eletronicamente.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que indeferiu o pedido de Licença Prévia (LP) protocolado por meio do Processo SIGLA nº 240400



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3489-A - PÁGINAS: 04

EXTRA

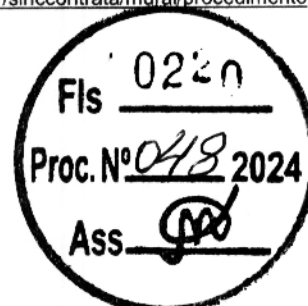
ATOS MUNICIPAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2024 - Processo Administrativo Nº 1109/2024. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-SRP. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R\$ 866.400,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal Nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal Nº 8.078/1990 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 02.14 02.14.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 02.14 02.14.02 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 02.14 02.14.02 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 02.14 02.14.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 02.14 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.14.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.304.0010.2072.0000 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE Material De Consumo. VIGÊNCIA: 28/11/2024. DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2024. Chapadinho (MA), 28 de Novembro de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024-SRP. Processo Adm. nº 5534/2024. Objeto: **Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos municipais de Chapadinho/MA;** Abertura: 17/01/2025 às 09:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinho- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadinho2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 27 de Dezembro de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.



Seduc divulga cronograma de matrícula presencial para a rede pública estadual em 2025

A Secretaria de Estado da Educação do Maranhão (Seduc-MA) divulgou, nessa segunda-feira (30), o cronograma completo para o processo de matrícula dos novos alunos da Rede Pública Estadual em 2025. As matrículas ocorrerão de forma presencial no período de 2 a 10 de janeiro. O ano letivo para todas as modalidades inicia-se no dia 3 de fevereiro.

A secretária de Educação, Jandira Dias, ressaltou o empenho de todas as equipes da secretaria para assegurar que todos tenham acesso à educação pública de qualidade. "Desde o início, temos trabalhado para facilitar o acesso à rede estadual de ensino. Exemplo disso, foi o cadastro antecipado, uma medida que implementamos para dar mais celeridade e organização ao processo de pré-matricula, e que trouxe mais conforto e agilidade para as famílias. Esperamos que todas as crianças e jovens consigam uma vaga na rede e que possam construir grandes oportunidades através da educação", afirmou.

Além do cronograma, os estudantes, pais e responsáveis devem ficar atentos à algumas informações relevantes, tais como:

- Unidades escolares que não participaram da pré-matricula também utilizarão esse cronograma para matrícula,

rematricula e enturmação de estudantes.

- Educação de Jovens e Adultos (EJA) e demais modalidades seguirão as mesmas orientações.
- Estudantes que perderam as datas de pré-matricula devem se dirigir à escola após efetivação das matrículas, caso haja vaga disponível.
- Estudantes com deficiência têm prioridade de matrícula em qualquer unidade de ensino, sendo indispensável, pela gestão escolar, o cadastro da referida deficiência no Siaep, para fins de otimização/qualificação do atendimento.

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2025 - PRESENCIAL

CRECHE CENTRO E LIBERDADE

- Divulgação da lista de estudantes pré-matriculados: Dia 7/01/2025

CRECHE CENTRO - De 8 a 10/01/2025

- Dia 8/01/2025 - Berçário.
- Dia 9/01/2025 - Creche 1 e Creche 2.
- Dia 10/01/2025 - Chamada do cadastro de reserva conforme vagas disponíveis.

CRECHE LIBERDADE - De 8 a 10/01/2025

- Dia 8/01/2025 - Berçário.
- Dia 9/01/2025 - Crianças da Creche 1.

- Dia 10/01/2025 - Chamada do cadastro de reserva conforme vagas disponíveis.

ENSINO FUNDAMENTAL - De 2 a 10/01/2025 na Unidade de Ensino indicada na sua pré-matricula.

- Dia 2/01/2025 - nomes de A até F.

- Dia 3/01/2025 - nomes de G até L.

- Dia 6/01/2025 - nomes de M até R.

- Dia 7/01/2025 - nomes de S até Z.

- De 8/01/2025 à 10/01/2025 - Últimos dias para os candidatos que perderam o prazo da matrícula.

ENSINO MÉDIO DE TEMPO PARCIAL - De 2 a 10/01/2025 no Centro de Ensino de Tempo Parcial selecionado no ato da pré-matricula.

- Dia 2/01/2025 - nomes de A até F.

- Dia 3/01/2025 - nomes de G até L.

- Dia 6/01/2025 - nomes de M até R.

- Dia 7/01/2025 - nomes de S até Z.

- Dia 8 a 10/01/2025 - Último dia para os candidatos que perderam o prazo da matrícula.

IEIAS INTEGRAIS BILÍNGUES SÃO LUÍS E SANTA INÊS - No período de 8/01/2025 a 10/01/2025, das 8h

às 15h. Divulgação da lista de estudantes pré-matriculados: Dia 7/01/2025, no site da Seduc.

- Dia 8/01/2025 - Estudantes com nomes iniciados de A até M.

- Dia 9/01/2025 - Estudantes com nomes iniciados de N até Z.

- Dia 10/01/2025 - Chamada para matrícula por ordem de inscrição do cadastro de reserva conforme disponibilidade de matrículas não efetivadas.

ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ARTICULADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

- De 2 a 10 de janeiro de 2025 no Centro Educa Mais indicado na sua pré-matricula.

EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - 1ª ETAPA EJA/TEC/MA

- De 2 a 10/01/2025 nas Unidades Escolares listadas nos anexos A, B e C.

1ª SÉRIE DO ENSINO DO ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL NOS IEIAS VOCACIONAIS INTEGRADOS DO CAMPO

- De 2 a 10/01/2025 nas Unidades Escolares listadas no anexo D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 012/2024. Processo Administrativo nº 191204/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de construção de creche de Educação Infantil, TIPO 1, no Município, em conformidade com o Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 17 de janeiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncc/pncc-pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpjmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 27 de dezembro de 2024. Jackson Silva Santos - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 191202/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por Lote, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de material em geral e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de janeiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncc/pncc-pt-br>, no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpjmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 27 de dezembro de 2024. Eliclene Almeida Lima - Pregoeira.

Idosos com HIV: quase 300 novos casos registrados nos últimos anos no Maranhão

Levantamento do Ministério da Saúde reforça a importância da prevenção e do tratamento adequado

"Eu nunca imaginei passar por uma situação assim. Quando soube que meu pai, com 76 anos, tinha HIV, fiquei muito chocado. Foi realmente um choque", desabafou R.S. Seu genitor contraiu o vírus após um relacionamento e demorou a aceitar o diagnóstico, tomado por culpa e vergonha. "No início, foi muito difícil para ele, mas hoje entende que o tratamento é essencial e não há motivo para se envergonhar", completou. Apesar das dificuldades, o idoso segue como um exemplo de coragem e resiliência.

Casos assim ilustram um fenômeno que preocupa especialistas. Nos últimos dez anos, os casos de HIV entre pessoas acima de 60 anos quadruplicaram, segundo dados do Ministério da Saúde. Em 2022, foram registrados 1.951 casos envolvendo esse grupo etário. No Maranhão, a Secretaria de Estado da Saúde (SES) identificou 299 casos entre idosos nos últimos dois anos, com crescimento na faixa de 65 anos ou mais, de 69 para 78 diagnósticos entre 2023 e 2024.

Para o infectologista Yuri Eloy, da Hapvida Notredame Intermédica, diversos fatores explicam esse aumento. "A maior longevidade sexual, aliada ao uso de medicamentos como inibidores de disfunção erétil, tem permitido que os idosos mantenham uma vida sexual ativa. No entanto,

jamais se pode negligenciar o uso de preservativos, que são indispensáveis em todas as etapas da vida", afirmou. Ele também ressaltou a relevância da realização de campanhas educativas voltadas a essa população. "É importantíssimo dialogar com as pessoas idosas, que precisam se sentir incluídas nesse debate e conhecer os riscos relacionados às infecções sexualmente transmissíveis", explicou.

Outro ponto crítico é o tabu em torno da sexualidade na terceira idade. Segundo Yuri, "muitos idosos evitam discutir questões de sexualidade com médicos ou parceiros, o que dificulta a identificação de ISTs e contribui para diagnósticos tardios", acrescentou.

PREVENÇÃO É ESSENCIAL

"É fundamental destacar a importância do uso de preservativos e da realização regular de testes de HIV", defendeu o infectologista, que sugere também a promoção de ações em centros de convivência e grupos comunitários, como palestras e distribuição de preservativos. "Esses locais podem ser utilizados para ampliar o alcance da prevenção", destacou.

A capacitação de profissionais de saúde também é um aspecto importante. Segundo Yuri Eloy, "treinar médicos, enfermeiros



e psicólogos é essencial para que consigam sensibilizar os idosos sobre os riscos de manter uma sexualidade ativa sem o uso de preservativo", apontou. Ele destacou ainda que a abordagem deve ser feita de forma sensível e sem preconceitos.

CUIDADO INTEGRAL PARA IDOSOS COM HIV

Para idosos que convivem com o HIV, o acompanhamento médico deve considerar tanto os aspectos físicos quanto emocionais. "A sensibilidade cultural e social é crucial para tratar questões como preconceito, isolamento social e discriminação", enfatizou o especialista. Ele também chamou atenção para as comorbidades frequentes nessa população, como doenças cardiovasculares, metabólicas e ósseas. "Além de fazer o tratamento adequadamente,

essa população exige acompanhamento frequente de especialistas, como geriatras e cardiologistas, para garantir qualidade de vida", acrescentou.

Por fim, Yuri destacou a importância de redes de apoio para reduzir o isolamento social. Grupos de suporte para idosos vivendo com HIV podem ser uma ferramenta de grande ajuda, criando espaços de acolhimento e troca de experiências.

"Promover o diálogo aberto sobre sexualidade e quebrar preconceitos é essencial para enfrentar esse problema", concluiu o especialista.

Enquanto isso, R.S. segue ao lado do pai, garantindo que ele tenha acesso ao tratamento e suporte necessário. "Ele me ensina todos os dias que o amor e o cuidado são mais fortes do que qualquer doença", finalizou, emocionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA

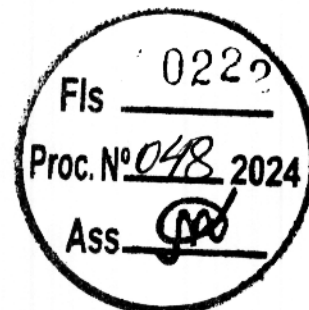
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 1201/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de janeiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncc/pncc-pt-br>, no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpjmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 27 de dezembro de 2024. Eliclene Almeida Lima - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Pregão Eletrônico nº 048/2024-SRP. Processo Adm. nº 5534/2024. Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos municipais de Chapadina/MA. Abertura: 17/01/2025 às 09:00h; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina-MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cpchapidinha2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce> e <https://app.tce.ma.br/sinc-contrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 27 de Dezembro de 2024. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

**SUSEP**

| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

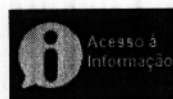
CR05436_21012025_174558_367

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



9

J.A DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 35.121.755/0001-29 I.E. 126.728.860
RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR Nº 2020 B: CRUZ
CHAPADINHA - MA CEP: 65500-000



Declaração de alíquotas dos impostos inerentes aos tributos

Valores % (porcentuais) abaixo e tabela de exemplo de cálculo em anexo:

CPP	ISS	CSLL	IRPJ	COFINS	Faixas	PIS/Pasep
43,40%	33,50%	3,50%	4,00%	12,82%	1a Faixa	2,78%
43,40%	32,00%	3,50%	4,00%	14,05%	2a Faixa	3,05%
43,40%	32,50%	3,50%	4,00%	13,64%	3a Faixa	2,96%
43,40%	32,50%	3,50%	4,00%	13,64%	4a Faixa	2,96%
43,40%	33,50% (*)	3,50%	4,00%	12,82%	5a Faixa	2,78%
30,50%		15,00%	35,00%	16,03%	6a Faixa	3,47%

(*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5a faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 14,92537%, a repartição será:

Chapadinha – MA 11 de novembro de 2024

RAIMUNDO
NONATO DOS REIS E
SILVA:02160534390

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO DOS
REIS E SILVA:02160534390
Dados: 2025.01.21 16:51:29
-03'00'

Raimundo Nonato dos Reis e Silva

CRCPMA 011209

Contador

Pompeu Contábil

Avenida Senador Vitorino Freire Nº 990
Fone: (98) 99138-7387
Centro - Cep: 65500-000
Chapadinha - MA

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a **simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados** (<https://www.gov.br/susep/pt-br>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](https://www.juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

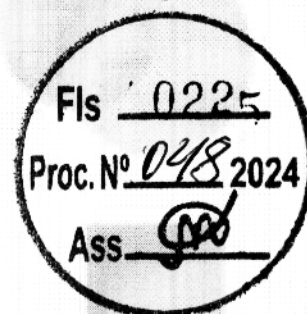
Data de Emissão: **16/01/2025 10:47:24**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0446595**

Proposta: **5019826**

Controle Interno (Código Controle): **370883732**

Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750446595**



DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58 AV PRESIDENTE VARGAS, 310, CENTRO, CEP 65.500-000, CHAPADINHA - MA -

DADOS DO TOMADOR: J A DOS SANTOS LTDA ME

CPF/CNPJ: 35.121.755/0001-29 R MIGUEL TEODORO DE AGUIAR 2050, CRUZ - CEP: 65.500-000 - CHAPADINHA - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201058-5 **CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 47312402203ECBD2 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site <https://www.gov.br/susep/pt-br>. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, <http://www.consumidor.gov.br>.



N° Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0446595
Proposta: 5019826
Controle Interno (Código Controle): 370883732
N° de Registro SUSEP: 054362025001007750446595



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

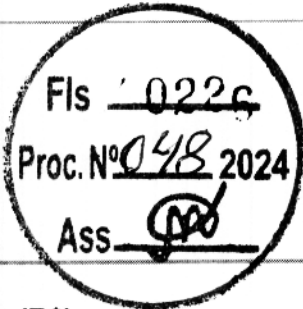
Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 43.881,20	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 43.881,20	16/01/2025	21/04/2025
Multas e Penalidades	R\$ 43.881,20	16/01/2025	21/04/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00



Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	23/01/2025	23833963	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no contrârio desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

8



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0446595**
Proposta: **5019826**
Controle Interno (Código Controle): **370883732**
Nº de Registro SUSEP: **054362025001007750446595**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024-SRP.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



2



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0446595
Proposta: 5019826
Controle Interno (Código Controle): 370883732
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750446595

junto
SEGUROS

Fls 0228

Proc. Nº 048/2024

Ass.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0446595

Proposta: 5019826

Controle Interno (Código Controle): 370883732

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750446595

Fls 0229

Proc. Nº 048 2024

Ass.

junto
SEGUROS

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0446595

Proposta: 5019826

Controle Interno (Código Controle): 370883732

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750446595

Fls 0230

Proc. Nº 048 2024

Ass. [assinatura]

junto
SEGUROS

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0446595

Proposta: 5019826

Controle Interno (Código Controle): 370883732

Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750446595

Fls 0231

Proc. Nº 048 2024

Ass

junto
SEGUROS

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

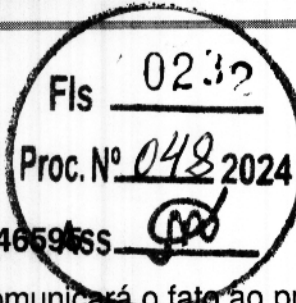
11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0446595
Proposta: 5019826
Controle Interno (Código Controle): 370883732
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750446595



junto
SEGUROS

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

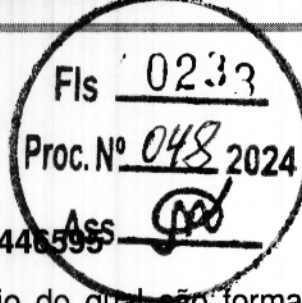
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0446595
Proposta: 5019826
Controle Interno (Código Controle): 370883732
Nº de Registro SUSEP: 054362025001007750446595



junto
SEGUROS

- V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
- VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
- VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
- IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
- X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
- XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
- XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
- XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
- XIV. Seguro garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
- XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
- XVI. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

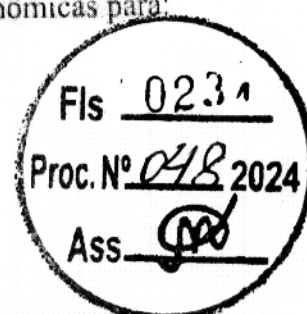
ALTERAÇÃO DE CONTRATO, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA J A DOS SANTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/09/1976, portador do CI n.º 000005352793-3 SESP-MA e CPF.º 674.433.543-04 residente e domiciliado à Travessa Joao Batista N.º 495, Centro, em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, único sócio componente da empresa **J A DOS SANTOS LTDA**, estabelecida na Rua Sebastião Archer N.º 1039, Centro, em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, CNPJ: 35.121.755/0001-29, inscrita na JUCEMA sob o n.º 2160007725-7 resolve de comum acordo alterar seu contrato social e alteração posterior com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser Rua Dr Otavio Passos N.º 33, Bairro Areal, Chapadinha - MA CEP. 65.500-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve alterar suas atividades econômicas para:

- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4120-4/00 - Construção de edifícios



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

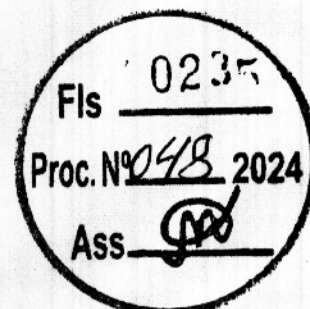
CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e primeira alteração, não alcançadas pela a presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de São Luís para o exercício e o cumprimento das direitas obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha - MA, 26 de dezembro de 2022.

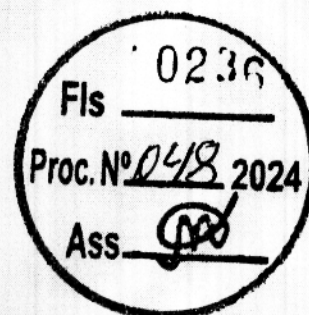
JACQUES AMORIM DOS SANTOS
Sócio Administrador



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J A DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
67443354304	JACQUES AMORIM DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 15:45 SOB Nº 20221496025.
PROTOCOLO: 221496025 DE 27/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1221646254B. CNPJ DA SEDE: 35121755000129.
NIRE: 21600077257. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2022.
J A DOS SANTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

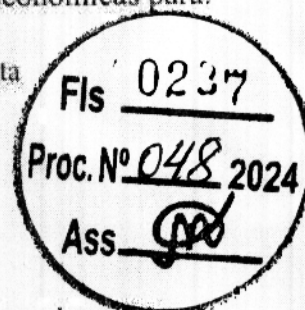
ALTERAÇÃO DE CONTRATO, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA J A DOS SANTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/09/1976, portador do CI n.º 000005352793-3 SESP-MA e CPF.º 674.433.543-04 residente e domiciliado à Travessa Joao Batista N.º 495, Centro, em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, único sócio componente da empresa **J A DOS SANTOS LTDA**, estabelecida na Rua Sebastião Archer N.º 1039, Centro, em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, CNPJ: 35.121.755/0001-29, inscrita na JUCEMA sob o n.º 2160007725-7 resolve de comum acordo alterar seu contrato social e alteração posterior com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser Rua Dr Otavio Passos N.º 33, Bairro Areal, Chapadinha - MA CEP. 65.500-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve alterar suas atividades econômicas para:

- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4120-4/00 - Construção de edifícios



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

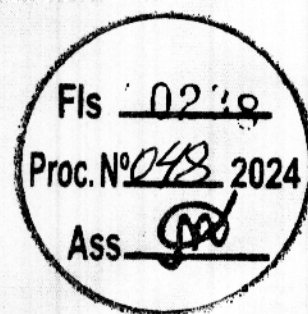
CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e primeira alteração, não alcançadas pela a presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de São Luís para o exercício e o cumprimento das direitas obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha - MA, 26 de dezembro de 2022.

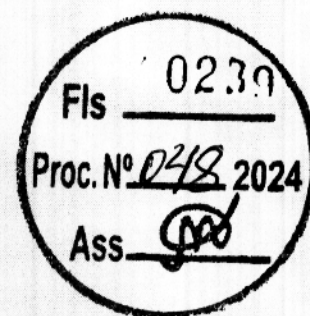
JACQUES AMORIM DOS SANTOS
Sócio Administrador



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J A DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
67443354304	JACQUES AMORIM DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 15:45 SOB Nº 20221496023.
PROTOCOLO: 221496025 DE 27/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216462548, CNPJ DA SEDE: 35121755000129.
NIRE: 21600077257. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2022.
J A DOS SANTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 35.121.755/0001-29
J A DOS SANTOS LTDA

JACQUES AMORIM DOS SANTOS CUNHA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Chapadinda - MA, nascido em 27/09/1976, Administrador, número do documento 674.433.543-04, residente e domiciliado no(a): TRAVESSA JOAO BATISTA 495, CENTRO, Chapadinda - MA, CEP 65500-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **J A DOS SANTOS LTDA**, sediada na RUA DR OTAVIO PASSOS, nº 33, AREAL, CEP: 65500-000, Chapadinda - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 35.121.755/0001-29 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR, Nº 2050, CRUZ, CEP: 65500-000, Chapadinda - MA.

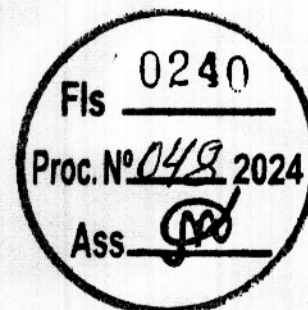
CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Chapadinda - MA, 27 de Junho de 2024

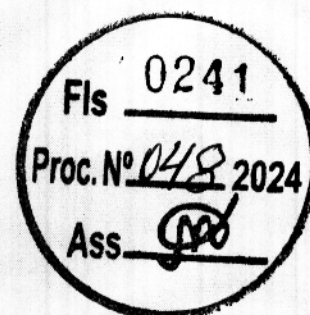
JACQUES AMORIM DOS SANTOS CUNHA
Administrador/Sócio



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J A DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
67443354304	JACQUES AMORIM DOS SANTOS CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2024 10:03 SOB Nº 20240868706.
PROTOCOLO: 240868706 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409130667. CNPJ DA SEDE: 35121755000129.
NIRE: 21600077257. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2024.
J A DOS SANTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

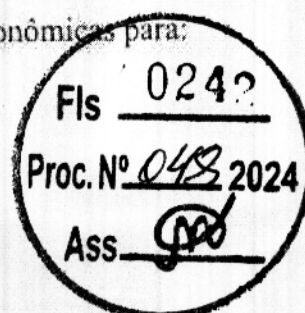
ALTERAÇÃO DE CONTRATO, ADEQUADO E CONSOLIDADO DA EMPRESA J A DOS SANTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 27/09/1976, portador do CI n.º **000005352793-3 SESP-MA** e CPF.º **674.433.543-04** residente e domiciliado à Travessa Joao Batista N.º 495, Centro, em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, único sócio componente da empresa **J A DOS SANTOS LTDA**, estabelecida na Rua Sebastião Archer N.º 1039, Centro, em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, CNPJ: **35.121.755/0001-29**, inscrita na JUCEMA sob o n.º **2160007725-7** resolve de comum acordo alterar seu contrato social e alteração posterior com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa passa a ser Rua Dr Otavio Passos N.º 33, Bairro Areal, Chapadinha - MA CEP. 65.500-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve alterar suas atividades econômicas para:

- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 3292-2/02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4922-1/03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4120-4/00 - Construção de edifícios



CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

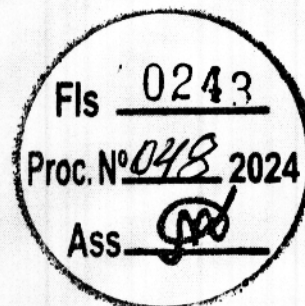
CLÁUSULA QUINTA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e primeira alteração, não alcançadas pela a presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de São Luís para o exercício e o cumprimento das direitas obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha - MA, 26 de dezembro de 2022.

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
Sócio Administrador

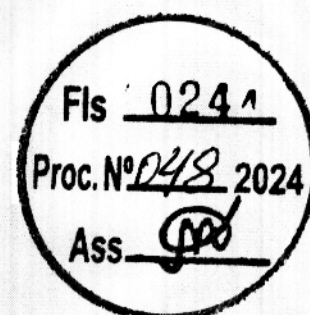


**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J A DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

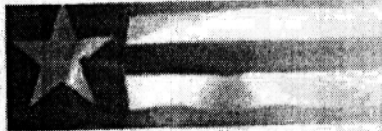
CPF/CNPJ	Nome
67443354304	JACQUES AMORIM DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022 15:45 SOB Nº 20221496025.
PROTOCOLO: 221496025 DE 27/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216462548. CNPJ DA SEDE: 35121755000129.
NIRE: 21600077257. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2022.
J A DOS SANTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Estado do
Maranhão

SINTEGRAICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Atualizado em 7/2024

Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.121.755/0001-29 Inscrição Estadual: 12.672886-0

Razão Social: J A DOS SANTOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR

Número: 2050 Complemento:

Bairro: CRUZ

Município: CHAPADINHA UF: MA

CEP: 65500000 DDD: Telefone: 91166073

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4693100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4921302	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
4922103	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3292202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812700	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Fls 0245

Proc. Nº 048 2024

Ass.

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 13/01/2025**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAEs): 01/04/2010 - (4693100), 01/07/2010 - (1412601), 01/10/2010 - (3292202-1413401-1813001-1413402), 21/11/2020 - (Devido emissão voluntária),

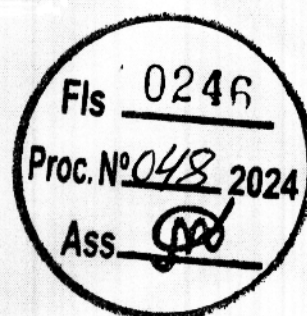
EDF a partir de: 01/11/2024,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/01/2025**Número da Consulta:**

Disponível até 15/01/2025 - COTEG-2005-2012





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

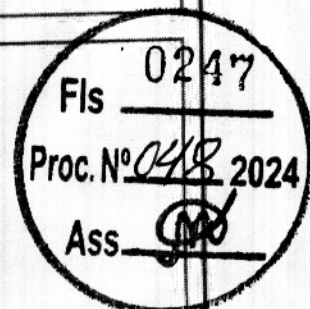
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.121.755/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL J A DOS SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J A S EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MIGUEL TEODORO DE AGUIAR	NÚMERO 2050	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZ	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
-------------------	-------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OLHOVIVO-2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9116-6073
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

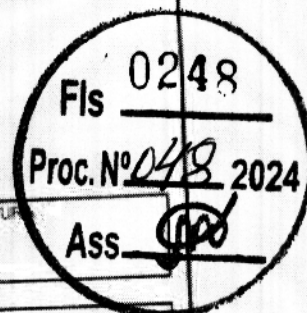
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 23:07:50 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.121.755/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J A DOS SANTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MIGUEL TEODORO DE AGUIAR	NÚMERO 2050	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZ	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO OLHOVIVO-2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9116-6073

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

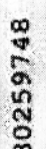
Emitido no dia 15/01/2025 às 23:07:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signature or mark.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º e 2º NOME E SOBRENOME
JACQUES AMORIM DOS SANTOS

3ª FOTOGRAFIA
20/03/1995



4 ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA
22.040916, CHAPADINHA, MA

5 Nº DATA EMISSÃO
09/02/2003

6 Nº VALIDADE
03/03/2013

7 Nº DATA EXPIRAÇÃO / DATA DE VALIDADE
03/03/2013 08:59 MA

8 Nº CEE
874.433.343-04

9 Nº REGISTRO
00078796759

10 Nº CATEGORIA
A1

11 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12 NOME
ANTONIO EMANUEL DOS SANTOS

13 SEBASTIÃO AMORIM DOS SANTOS

14 Assinatura do titular

15 Assinatura do expediente

	01	02	03	04
AC				
A			AB/00000000	
A1			00/000000	
B			00/000000	
B1			00/000000	
C			00/000000	
C1			00/000000	

	01	02	03	04
D			00/000000	
D1			00/000000	
E			00/000000	
E1			00/000000	
F			00/000000	
F1			00/000000	

16 ENDEREÇO DE EMISSÃO
EXX

17 LOCAL
BAJO ELITE, MA

18 Nº DATA EMISSÃO
02/06/2003

19 Nº DATA EXPIRAÇÃO
02/06/2013

20 Nº DATA EXPIRAÇÃO
02/06/2013

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRAD00187997<597<<<<<<<<<<<
7609273M3302026BRA<<<<<<<<<<B
JACQUES<<AMORIM<DOS<SANTOS<<<<

Fls 0249
Proc. N° 048 2024
Ass gpd



PREFEITURA DE CHAPADINHA
Secretaria Municipal de Fazenda
CNPJ: 06.117.709/0001-58

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 84/2025

Insc. Municipal
1435-4

CNPJ
35.121.755/0001-29

Data da Constituição
07/06/1990

Nome/Razão Social
J. A. DOS SANTOS LTDA

Data de Início
07/06/1990

Denominação Comercial
JAS EMPREENDIMENTOS

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal
4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividades Secundárias

7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
5223002 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS
4930204 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS
4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
9001806 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO
7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR
Complemento

Quadra
Bairro
DA CRUZ

Número
2050

Data de Cadastro
28/08/2020
Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
TIU6-GBVX

Informações Adicionais

gov.br

Documento assinado digitalmente:
JOAO SILVESTRE COELHO DA SILVA JUNIOR
Data: 16/01/2025 14:50:20-0399
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

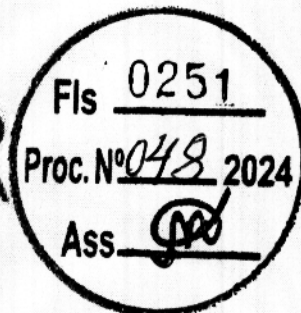
CHAPADINHA-MA, 16 de janeiro de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISIVEL À FISCALIZAÇÃO

16/01/2025 14:47:49



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003568/25

Data da

14/01/2025 20:18:44

Inscrição Estadual: 126728860

CPF/CNPJ: 35121755000129

Razão Social: J A DOS SANTOS LTDA

Endereço: RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR, 2050 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)91166073

Município: CHAPADINHA

UF: MA

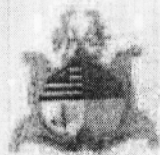
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 018695/25

Data da

14/01/2025 20:17:29

Inscrição Estadual: 126728860

CPF/CNPJ: 35121755000129

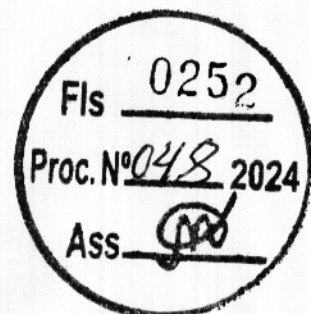
Razão Social: J A DOS SANTOS LTDA

Endereço: RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR, 2050 CEP: 65500000 - CRUZ

Telefone: (98)91166073

Município: CHAPADINHA

UF: MA



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/04/2025.

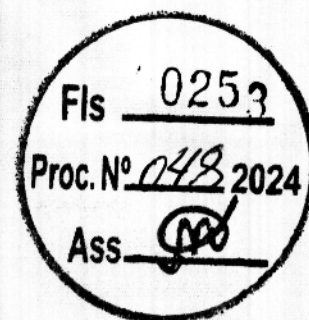
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J A DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 35.121.755/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:57 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **B555.99A2.8EC6.FE49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

Voltar

Imprimir

Fls

0251

Proc. Nº 048 2024

Ass

[Assinatura]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.121.755/0001-29
Razão
Social: J A DOS SANTOS EIRELI
Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER 1039 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011201480711835267

Informação obtida em 15/01/2025 19:53:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



04/12/2024 16:38:41
USUÁRIO: JOAO

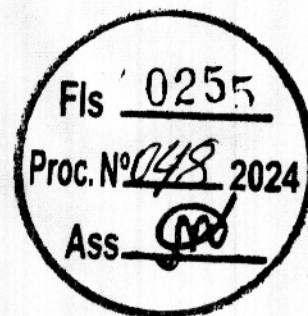
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2153/2024

AUTENTICAÇÃO: l6agEjEQKc0w

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J. A. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **35.121.755/0001-29**, situada nesta Cidade **RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR, 2050 DA CRUZ**, encontra-se quita com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **04/03/2025**.

CHAPADINHA-MA, 04/12/2024.





PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 | CENTRO | CHAPADINHA - MA | CEP:
65500000



04/12/2024 16:46:13
USUÁRIO: JOAO

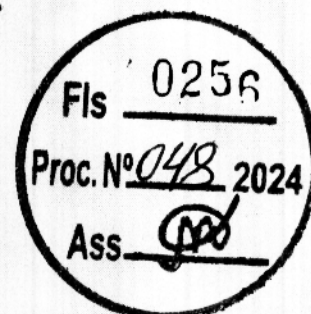
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2154/2024

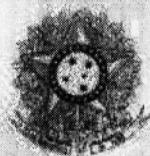
AUTENTICAÇÃO: jDV69vdl9I32

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J. A. DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **35.121.755/0001-29**, situada neste Cidade, **RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR, 2050 DA CRUZ**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

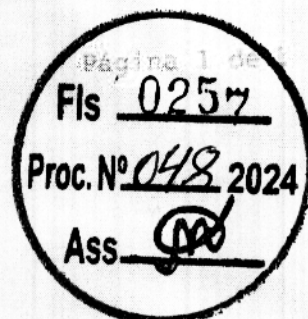
A presente Certidão terá validade até **04/03/2025**.

CHAPADINHA-MA, 04/12/2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J A DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.121.755/0001-29

Certidão nº: 2891613/2025

Expedição: 15/01/2025, às 19:54:18

Validade: 14/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J A DOS SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.121.755/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

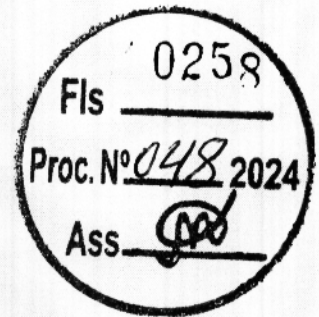
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 35.121.755/0001-29

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/01/2025, às 18:45:27, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: HPHZSYHFEH

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 674.433.543-04

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/01/2025, às 18:46:29, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

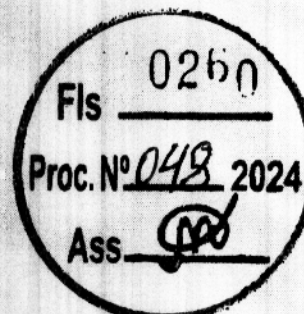


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 6LSHRMPN69

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J A DOS SANTOS LTDA			Protocolo: MAC250029309													
NIRE : 2160077257 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																
NIRE (Sede) 21600077257	CNPJ 35.121.755/0001-29	Data de Ato Constitutivo 07/06/1990	Início de Atividade 06/06/1990													
Endereço Completo Rua MIGUEL TEODORO DE AGUIAR, Nº 2050, CRUZ - Chapadinha/MA - CEP 65500-000																
Objeto Social 4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4921302 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA 4922103 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR 4929902 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4930201 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719599 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4930204 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS 5229002 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 4781400 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 1412601 CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA 1413401 CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 1413402 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1813001 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 3292202 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL 3811400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812200 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4693100 COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS 4712100 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4741500 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4755501 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755502 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755503 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4763602 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4772500 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789005 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4330499 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO 4299501 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4744001 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744099 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL																
Capital Social R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado													
Dados do Sócio <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Especie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JACQUES AMORIM DOS SANTOS</td> <td>674.433.543-04</td> <td>R\$ 190.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de sócio	Administrador	Término do mandato	JACQUES AMORIM DOS SANTOS	674.433.543-04	R\$ 190.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Especie de sócio	Administrador	Término do mandato											
JACQUES AMORIM DOS SANTOS	674.433.543-04	R\$ 190.000,00	Sócio	S	Indeterminado											
Dados do Administrador <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>JACQUES AMORIM DOS SANTOS</td> <td>674.433.543-04</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>					Nome	CPF	Término do mandato	JACQUES AMORIM DOS SANTOS	674.433.543-04	Indeterminado						
Nome	CPF	Término do mandato														
JACQUES AMORIM DOS SANTOS	674.433.543-04	Indeterminado														
Último Arquivamento <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>28/06/2024</td> <td>20240668706</td> <td>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> </tbody> </table>		Data	Número	Ato/eventos	28/06/2024	20240668706	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS								
Data	Número	Ato/eventos														
28/06/2024	20240668706	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)														

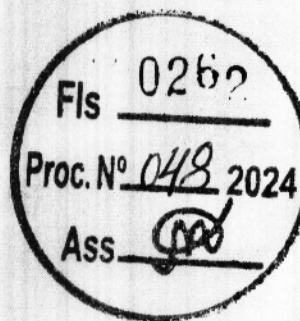
Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2025, às 09:36:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5BJ1THUV.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J A DOS SANTOS LTDA Portadora do CNPJ 35.121.755/0001-29 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500029417
NIRE (Sede) 21600077257	CNPJ 35.121.755/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/06/1990	Início de Atividade 06/06/1990
Endereço Completo RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR, Nº2050, CRUZ - Chapadinha/MA - CEP65500000			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Ato	Número	Arquivamentos Posteriores Data	Descrição
002	20240868706	28/06/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20240331710	14/03/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20240331605	14/03/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20240331583	14/03/2024	BALANCO
310	20230457088	14/04/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20230457061	11/04/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230456723	11/04/2023	BALANCO
002	20221496025	27/12/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160007725	09/12/2022	TRANSFORMACAO
310	20220215022	16/02/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220191089	11/02/2022	BALANCO
223	20210266775	19/02/2021	BALANCO
310	20210267011	19/02/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20200092618	03/02/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200092600	03/02/2020	BALANCO
223	20191046140	23/09/2019	BALANCO
310	20190012404	11/01/2019	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20190012374	11/01/2019	BALANCO
223	20180326503	26/04/2018	BALANCO
310	20180326520	26/04/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
309	20180258451	24/04/2018	REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA
002	20180099680	24/04/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180099680	24/04/2018	TRANSFORMACAO
310	20171272951	01/12/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20170473783	21/07/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20170473732	21/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170566579	13/06/2017	BALANCO
223	20150090994	10/02/2015	BALANCO
223	20140057676	04/02/2014	BALANCO
223	20130184743	07/03/2013	BALANCO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J A DOS SANTOS LTDA
Portadora do CNPJ 35.121.755/0001-29
É registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2500029417

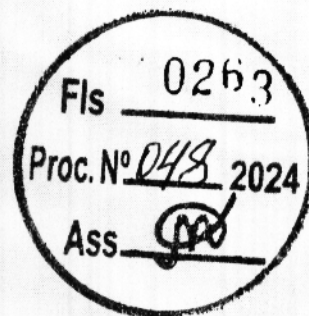
002	20110046331	10/02/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200706508	05/05/2010	TRANSFORMACAO
002	20100191720	05/05/2010	TRANSFORMACAO
080	21100606072	07/06/1990	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/01/2025, às 10:05:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NKACXV5.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]



CERTJUDONE-2VCH - 142025
Código de validação: B0AD3FDB45

Número da guia: 25052201002020890.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

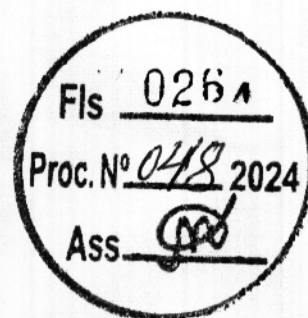
USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até o dia 16 de **JANEIRO** do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra **J A DOS SANTOS LTDA**, nome fantasia **J A S EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ nº35.121.755/0001-29, com endereço na **RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR / CRUZ / Nº2050 / CHAPADINHA-MA**, **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "JUDITH DE OLIVEIRA PACHECO", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Josieli Lopes Monteles, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, 16 de **JANEIRO** de 2025. *A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento no 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.*

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 16/01/2025 15:08 (JOSIELI LOPES MONTELES)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha



CERTJUDONE-2VCH - 152025
Código de validação: D3B14DC515

Número da guia: 25052201002020889.

CERTIDÃO CÍVEL E COMÉRCIO

USANDO da faculdade que me confere a **LEI. CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos, constatei **NÃO EXISTIREM**, até a presente data, **distribuições de Ações Cíveis, Executivas Fiscais Municipais e Estaduais, Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, contra **J A DOS SANTOS LTDA**, nome fantasia **J A S EMPREENDIMENTOS** inscrita no **CNPJ nº35.121.755/0001-29**, com endereço na **RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR / CRUZ / Nº2050 / CHAPADINHA-MA**, **CERTIFICO**, finalmente, que esta certidão abrange somente as Varas comuns do Termo Judiciário de Chapadinha/MA, e que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargadora Judith de Oliveira Pacheco", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **16 de JANEIRO de 2025**. A presente certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 e 199 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 16/01/2025 15:08 (JOSIELI LOPES MONTELES)

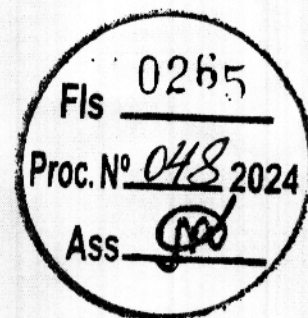


CERTJUDONE-2VCH - 152025 / Código: D3B14DC515
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha



CERTJUDONE-2VCH - 162025
Código de validação: C8B4E23BFF

Número da guia: 25052201002020887.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos, constatei **NÃO EXISTIREM**, até a presente data, distribuições de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL**, contra **J A DOS SANTOS LTDA**, nome fantasia **J A S EMPREENDIMENTOS** inscrita no CNPJ nº35.121.755/0001-29, com endereço na **RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR / CRUZ / Nº2050 / CHAPADINHA-MA**, **CERTIFICO**, finalmente, que esta certidão abrange somente as Varas comuns do Termo Judiciário de Chapadinha/MA, e que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargadora Judith de Oliveira Pacheco", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **16 de JANEIRO de 2025**. A presente certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 e 199 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

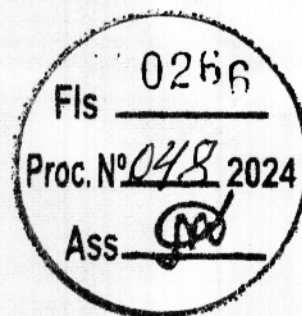
Documento assinado. CHAPADINHA, 16/01/2025 15:08 (JOSIELI LOPES MONTELES)



CERTJUDONE-2VCH - 162025 / Código: C8B4E23BFF
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

1



CERTJUDONE-2VCH - 172025
Código de validação: CF63D101D0

Número da guia: 25052201002020885.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até o dia **16 de JANEIRO** do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil** contra **J A DOS SANTOS LTDA, nome fantasia J A S EMPREENDIMENTOS** inscrita no **CNPJ nº35.121.755/0001-29**, com endereço na **RUA MIGUEL TEODORO DE AGUIAR / CRUZ / Nº2050 / CHAPADINHA-MA**, **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Ministro Edson Vidigal", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Josieli Lopes Monteles, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **16 de JANEIRO de 2025. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento no 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 16/01/2025 15:08 (JOSIELI LOPES MONTELES)



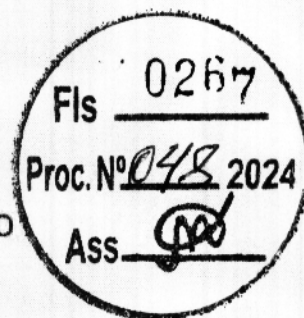
CERTJUDONE-2VCH - 172025 / Código: CF63D101D0
Valde o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES PENAIS



Data emissão: 16/01/2025

Data de validade: 16/03/2025

Nº da certidão: 12502784573

Código de Validação: ec1ab2c592

NOME: JACQUES AMORIM DOS SANTOS

CPF: 674.433.543-04

DATA DE NASCIMENTO: 27/09/1976

FILIAÇÃO: SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS / ANTONIO EUNADIO DOS SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Tendo em vista a probabilidade de alguma ocorrência, inclusive a possibilidade de homônimos, a certidão não será disponibilizada de forma online.

Não foi possível obter a certidão de forma online. O interessado deverá entrar em contato (através de um dos e-mails abaixo) ou dirigir-se até o setor de distribuição do Fórum da Unidade Judicial mais próximo da sua residência para solicitar a certidão com a verificação da existência de possíveis ações em seu nome ou de homônimos nas seguintes unidades judiciais:

Comarca: BURITI Email: vara1_bur@tjma.jus.br
- Vara Única de Buriti(Pje)

O comparecimento deverá ocorrer no horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h, de posse dos seguintes documentos: CPF; Documento de Identificação (RG, CTPS, Certidão de Nascimento, Casamento e/ou óbito) e comprovante de residência.

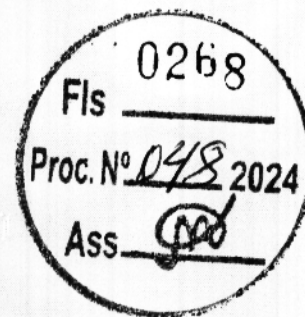
A Certidão de Ações Penais contempla todas ações e execuções penais, inclusive da Auditoria Militar.

Observações:

- A validade desta consulta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova consulta;
- A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



Data emissão: 16/01/2025

Data de validade: 16/03/2025

Nº da certidão: 12502784905

Código de Validação: 7b5d202314

NOME: JACQUES AMORIM DOS SANTOS

CPF: 674.433.543-04

DATA DE NASCIMENTO: 27/09/1976

FILIAÇÃO: SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS / ANTONIO EUNADIO DOS SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

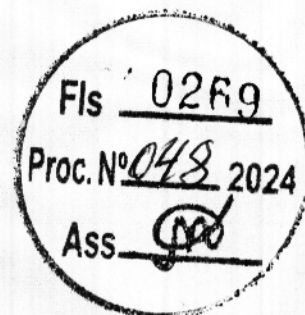
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
AÇÕES CÍVEIS



Data emissão: 16/01/2025

Data de validade: 16/03/2025

Nº da certidão: 12502785383

Código de Validação: db135006e9

NOME: JACQUES AMORIM DOS SANTOS

CPF: 674.433.543-04

DATA DE NASCIMENTO: 27/09/1976

FILIAÇÃO: SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS / ANTONIO EUNADIO DOS SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Ações Cíveis contempla todas as ações e execuções cíveis e fiscais estadual e municipal, ações e execuções da fazenda pública, de interesses difusos e coletivos, famílias, execuções patrimoniais, falências ou concordatas, recuperações judicial ou extrajudicial, insolvências civis, interdições, tutelas, curatelas, inventários e arrolamentos em andamento (abrangendo os processos da pessoa que ocupa o polo passivo), com exceção dos processos das Varas da Infância e Juventude.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

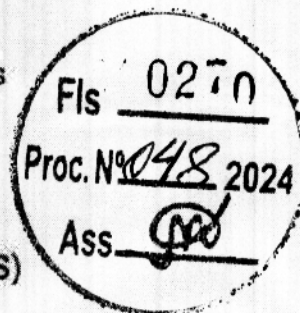
Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- f) Fonte da pesquisa: sistemas ThemisPG (1º grau), PJE (1º grau), PROJUDI, VEP e SEEU;

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)**
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 16/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JACQUES AMORIM DOS SANTOS

674.433.543-04

(SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS / ANTONIO EUNADIO DOS SANTOS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/01/2025

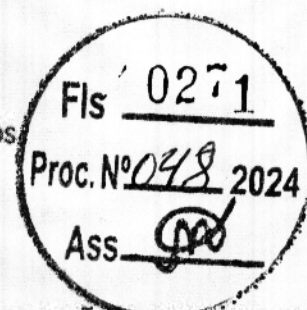
Selo digital de segurança: 2025.CTD.BXL2.SNPN.OVMM.G0U7.EBEK

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JACQUES AMORIM DOS SANTOS

674.433.543-04

(SEBASTIANA AMORIM DOS SANTOS / ANTONIO EUNADIO DOS SANTOS)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/01/2025

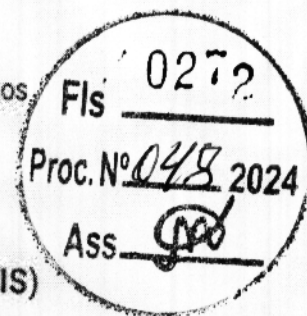
Selo digital de segurança: **2025.CTD.24UO.B9XX.DCQR.BMY5.IMIK**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)**
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 16/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J A DOS SANTOS EIRELI
35.121.755/0001-29

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/01/2025

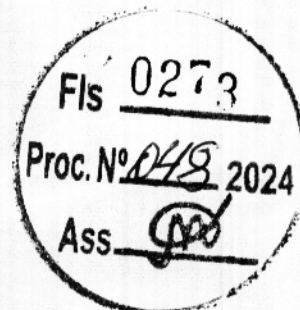
Selo digital de segurança: **2025.CTD.8UX4.DW3E.TZfZ.EJL4.WSKR**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J A DOS SANTOS EIRELI**35.121.755/0001-29****OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/01/2025

Selo digital de segurança: 2025.CTD.E1VL.K4RS.CV3E.MZOB.S6Z8

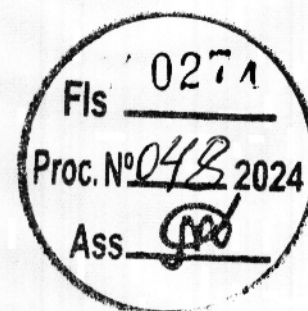
***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

FOLHA: 1

TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7



Contém este livro 21 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 21 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J A DOS SANTOS LTDA
Endereço : RUA DR OTAVIO VIEIRA PASSOS, 33
Bairro : AREAL
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600077257

Arquivada em 06/06/1990

Inscrição Estadual nº 121137473
C.N.P.J. nº 35.121.755/0001-29

CHAPADINHA/MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
C.P.F. :021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. :011209

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
C.P.F. :674.433.543-04
R.G. :0000053527933 SESP/MA

LIVRO DIÁRIO

J A DOS SANTOS LTDA

RUA DR OTAVIO VIEIRA PASSOS, 33 - AREAL

CEP : 85500-000 CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 35.121.755/0001-29

Local de Registro : JUCEMA

Período Movimento: 01/01/2022 a 31/12/2022

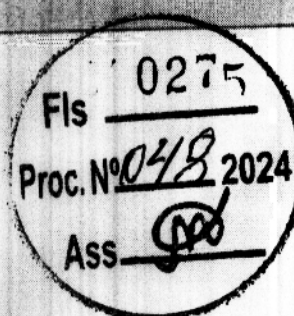
Inscrição Estadual: 126728860

Nº do Registro : 21600077257

LIVRO : 0007

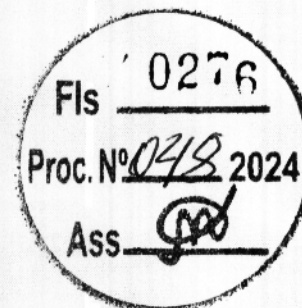
FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
04/01	14.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 12/2021	3.265,33
04/01	15.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 12/2021	154,33
04/01	16.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 12/2021	254,66
Total Débitos			3.674,32
Total Créditos			3.674,32
17/01	5.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-SIMPLES NACIONAL ref. mês: 12/2021	1.245,33
17/01	6.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 12/2021	457,63
17/01	7.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 12/2021	457,00
Total Débitos			2.159,96
Total Créditos			2.159,96
18/01	3.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 12/2021	254,63
Total Débitos			254,63
Total Créditos			254,63
23/01	8.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 12/2021	879,54
23/01	9.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 12/2021	387,64
23/01	10.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 183 - Pagamento de material de escritorio ref. 12/2021	147,54
23/01	11.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 12/2021	698,41
23/01	12.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 12/2021	687,21
Total Débitos			2.800,34
Total Créditos			2.800,34
25/01	4.0000	4.01.01.04.0008 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustivel conforme Comprov 12/2021	632,15
Total Débitos			632,15
Total Créditos			632,15
A Transportar =====> Débitos :			9.521,40
Créditos :			9.521,40

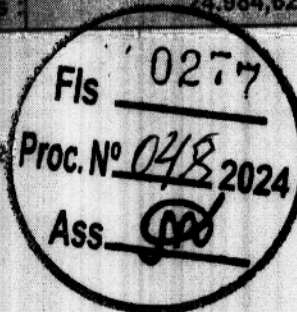


FOLHA: 0003

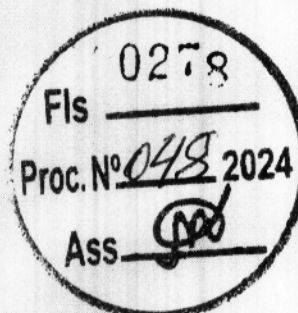
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	9.521,40
		Créditos :	9.521,40
		Total Créditos	632,15
31/01	2.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 5877	15.463,22
		Total Débitos	15.463,22
		Total Créditos	15.463,22
		Total do Mês =====> Débitos :	24.984,62
		Créditos :	24.984,62
		A Transportar =====> Débitos :	24.984,62
		Créditos :	24.984,62



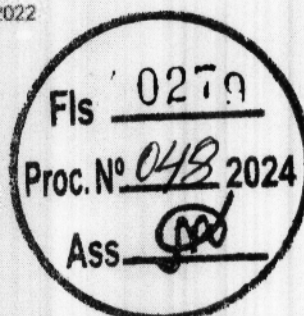
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 24.984,62	Créditos : 24.984,62
05/02	31.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 01/2022	2.156,52
05/02	32.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 01/2022	168,33
05/02	33.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 01/2022	265,33
		Total Débitos	2.590,18
		Total Créditos	2.590,18
08/02	21.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 01/2022	245,95
		Total Débitos	245,95
		Total Créditos	245,95
14/02	22.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 01/2022	659,54
14/02	23.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-SIMPLES NACIONAL ref. mês: 01/2022	1.548,33
14/02	24.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETTRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta de energia ref. 01/2022	1.879,64
14/02	25.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 01/2022	638,00
		Total Débitos	4.725,51
		Total Créditos	4.725,51
22/02	26.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 01/2022	478,15
22/02	27.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 01/2022	360,54
		Total Débitos	838,69
		Total Créditos	838,69
26/02	28.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 01/2022	110,45
26/02	29.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 01/2022	695,27
		Total Débitos	805,72
		Total Créditos	805,72
28/02	20.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 5878	16.978,34
		Total Débitos	16.978,34
		Total Créditos	16.978,34
		Total do Mês =====> Débitos : 51.169,01	Créditos : 51.169,01
		A Transportar =====> Débitos : 51.169,01	Créditos : 51.169,01



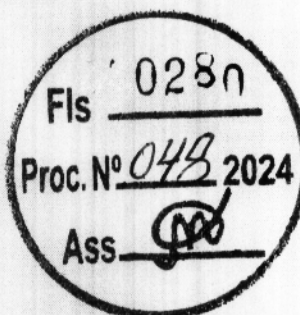
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	51.169,01
		Créditos :	51.169,01
03/03	38.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 02/2022	547,51
		Total Débitos	547,51
		Total Créditos	547,51
05/03	34.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 5879	18.498,52
05/03	47.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 02/2022	3.056,21
05/03	48.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 02/2022	185,64
05/03	49.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 02/2022	345,85
		Total Débitos	22.086,22
		Total Créditos	22.086,22
07/03	39.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 02/2022	689,57
07/03	40.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento da DAS-SIMPLES NACIONAL ref. mês: 02/2022	2.015,66
07/03	41.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 02/2022	748,69
		Total Débitos	3.453,92
		Total Créditos	3.453,92
14/03	42.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 02/2022	598,00
		Total Débitos	598,00
		Total Créditos	598,00
15/03	43.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 02/2022	474,15
15/03	44.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 02/2022	636,95
		Total Débitos	1.113,10
		Total Créditos	1.113,10
16/03	45.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 02/2022	897,51
		Total Débitos	897,51
		Total Créditos	897,51
		Total do Mês =====> Débitos :	79.865,27
		Créditos :	79.865,27
		A Transportar =====> Débitos :	79.865,27
		Créditos :	79.865,27



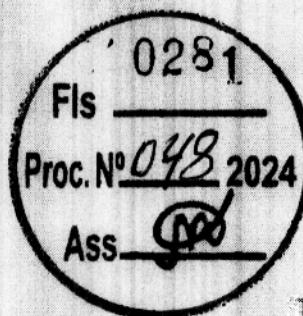
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	79.865,27
		Créditos :	79.865,27
05/04	63.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 03/2022	2.145,33
05/04	64.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 03/2022	251,44
05/04	65.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 03/2022	296,35
		Total Débitos	2.693,12
		Total Créditos	2.693,12
06/04	50.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 5880	11.256,33
06/04	54.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 03/2022	546,21
06/04	55.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 03/2022	689,54
		Total Débitos	22.492,08
		Total Créditos	22.492,08
14/04	56.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-SIMPLES NACIONAL ref. mês: 03/2022	1.248,63
14/04	57.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 03/2022	1.115,22
		Total Débitos	2.363,85
		Total Créditos	2.363,85
17/04	60.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 03/2022	658,97
17/04	61.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 03/2022	897,54
		Total Débitos	1.556,51
		Total Créditos	1.556,51
18/04	58.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 03/2022	598,00
18/04	59.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 03/2022	784,52
		Total Débitos	1.382,52
		Total Créditos	1.382,52
		Total do Mês =====> Débitos :	110.353,35
		Créditos :	110.353,35
		A Transportar =====> Débitos :	110.353,35
		Créditos :	110.353,35



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 110.353,35 Créditos : 110.353,35	
03/05	69.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 04/2022	568,54
		Total Débitos	568,54
		Total Créditos	568,54
04/05	66.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 5882	25.516,35
04/05	78.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 05/2022	2.568,69
04/05	79.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 05/2022	263,54
04/05	80.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 05/2022	348,22
		Total Débitos	28.696,80
		Total Créditos	28.696,80
08/05	70.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 04/2022	569,33
08/05	71.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-SIMPLES NACIONAL ref. mês: 04/2022	2.284,33
		Total Débitos	2.853,66
		Total Créditos	2.853,66
17/05	72.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 04/2022	968,55
17/05	73.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorários ref. mês 04/2022	968,51
		Total Débitos	1.937,06
		Total Créditos	1.937,06
18/05	74.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 04/2022	784,51
18/05	75.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 04/2022	658,41
18/05	76.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 04/2022	597,24
		Total Débitos	2.040,16
		Total Créditos	2.040,16
31/05	223.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês	24.158,63
		Total Débitos	24.158,63
		Total Créditos	24.158,63
		Total do Mês =====> Débitos : 170.608,20 Créditos : 170.608,20	
		A Transportar =====> Débitos : 170.608,20 Créditos : 170.608,20	

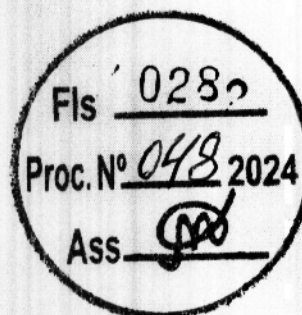


Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte >>>>> Débitos :	170.608,20
		Créditos :	170.608,20
04/06	95.0000	4.01.01.01.0001 - SALÁRIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 05/2022	3.265,85
04/06	96.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 05/2022	241,55
04/06	97.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 05/2022	395,48
		Total Débitos	3.902,88
		Total Créditos	3.902,88
08/06	85.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 05/2022	559,62
08/06	86.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 05/2022	321,00
		Total Débitos	880,62
		Total Créditos	880,62
12/06	89.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 05/2022	548,00
		Total Débitos	548,00
		Total Créditos	548,00
15/06	87.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-SIMPLES NACIONAL ref. mês: 05/2022	2.054,33
15/06	88.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 05/2022	638,54
		Total Débitos	2.692,87
		Total Créditos	2.692,87
18/06	84.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 5882	23.204,15
		Total Débitos	23.204,15
		Total Créditos	23.204,15
19/06	90.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 05/2022	165,00
		Total Débitos	165,00
		Total Créditos	165,00
20/06	91.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 05/2022	358,47
20/06	93.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 05/2022	958,75
		Total Débitos	1.317,22
		Total Créditos	1.317,22
		Total do Mês >>>>> Débitos :	203.318,94
		Créditos :	203.318,94
		A Transportar >>>>> Débitos :	203.318,94
		Créditos :	203.318,94

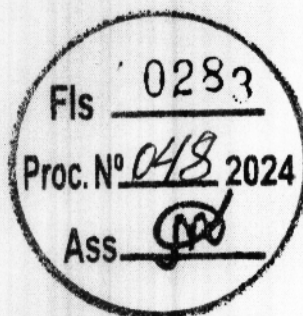


3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 203.318,94	Créditos : 203.318,94
02/07	112.0000	4.01.01.01.0005 - FERIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - Pagamento de Férias referente o mês: 07/2022	2.684,22
		Total Débitos	2.684,22
		Total Créditos	2.684,22
04/07	101.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 06/2022	658,00
		Total Débitos	658,00
		Total Créditos	658,00
05/07	98.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 5883	29.684,25
05/07	109.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 06/2022	2.674,15
05/07	110.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 06/2022	246,52
05/07	111.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 06/2022	120,45
		Total Débitos	32.725,37
		Total Créditos	32.725,37
13/07	102.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-SIMPLES NACIONAL ref. mês: 06/2022	1.968,34
		Total Débitos	1.968,34
		Total Créditos	1.968,34
16/07	103.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 06/2022	1.198,33
		Total Débitos	1.198,33
		Total Créditos	1.198,33
18/07	104.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 06/2022	584,00
		Total Débitos	584,00
		Total Créditos	584,00
19/07	105.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 06/2022	849,66
		Total Débitos	849,66
		Total Créditos	849,66
Total do Mês =====>		Débitos : 243.986,86	Créditos : 243.986,86
A Transportar =====>		Débitos : 243.986,86	Créditos : 243.986,86

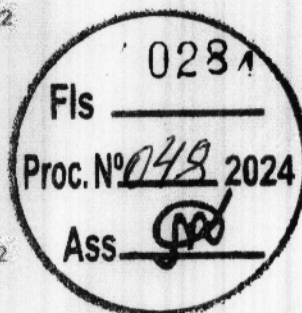


Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			243.986,86		243.986,86
03/08	117.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 07/2022			548,68
03/08	127.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 07/2022			3.625,48
03/08	128.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 07/2022			265,33
03/08	129.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 07/2022			346,51
			Total Débitos		4.788,00
			Total Créditos		4.788,00
15/08	114.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 5885			25.148,36
15/08	119.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-SIMPLES NACIONAL ref. mês: 07/2022			1.954,52
			Total Débitos		27.102,88
			Total Créditos		27.102,88
17/08	125.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 07/2022			389,55
			Total Débitos		389,55
			Total Créditos		389,55
27/08	121.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 07/2022			685,00
			Total Débitos		685,00
			Total Créditos		685,00
28/08	122.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 07/2022			2.458,63
28/08	123.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 07/2022			689,54
			Total Débitos		3.148,17
			Total Créditos		3.148,17
		Total do Mês =====>	Débitos :	280.100,46	Créditos : 280.100,46
		A Transportar =====>	Débitos :	280.100,46	Créditos : 280.100,46

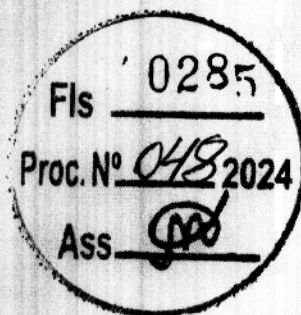


9

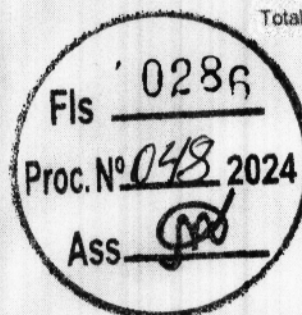
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 280.100,46	Créditos : 280.100,46
05/09	145.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 08/2022	2.145,63
05/09	146.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 08/2022	241,55
		Total Débitos	2.387,18
		Total Créditos	2.387,18
06/09	133.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 08/2022	136,54
		Total Débitos	136,54
		Total Créditos	136,54
10/09	131.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 5885	27.458,61
		Total Débitos	27.458,61
		Total Créditos	27.458,61
11/09	138.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 08/2022	748,65
11/09	139.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 08/2022	695,32
		Total Débitos	1.443,97
		Total Créditos	1.443,97
18/09	135.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-SIMPLES NACIONAL ref. mês: 08/2022	2.236,55
18/09	137.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorários ref. mês 08/2022	897,00
		Total Débitos	3.133,55
		Total Créditos	3.133,55
19/09	140.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 08/2022	1.054,36
19/09	141.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 08/2022	854,14
19/09	142.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 08/2022	1.635,24
19/09	143.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 08/2022	854,15
		Total Débitos	4.397,89
		Total Créditos	4.397,89
28/09	224.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês	39.548,27
		Total Débitos	39.548,27
		Total Créditos	39.548,27
		Total do Mês =====> Débitos : 358.606,47	Créditos : 358.606,47
		A Transportar =====> Débitos : 358.606,47	Créditos : 358.606,47



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	358.606,47
		Créditos :	358.606,47
04/10	151.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 09/2022	754,26
04/10	152.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustivel conforme Comprov 09/2022	1.205,44
		Total Débitos	1.959,70
		Total Créditos	1.959,70
05/10	161.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 09/2022	3.265,68
05/10	162.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 09/2022	326,55
05/10	163.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 09/2022	417,55
05/10	164.0000	4.01.01.01.0005 - FERIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 043 - Pagamento de Férias referente o mês: 09/2022	1.153,68
		Total Débitos	5.163,42
		Total Créditos	5.163,42
08/10	148.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 5887	31.524,55
		Total Débitos	31.524,55
		Total Créditos	31.524,55
09/10	155.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 09/2022	521,00
		Total Débitos	521,00
		Total Créditos	521,00
17/10	158.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 09/2022	632,15
		Total Débitos	632,15
		Total Créditos	632,15
18/10	153.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-SIMPLES NACIONAL ref. mês: 09/2022	2.224,51
		Total Débitos	2.224,51
		Total Créditos	2.224,51
25/10	158.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 09/2022	989,24
25/10	159.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 09/2022	796,28
		Total Débitos	1.785,52
		Total Créditos	1.785,52
		Total do Mês =====> Débitos :	402.417,32
		Créditos :	402.417,32
		A Transportar =====> Débitos :	402.417,32
		Créditos :	402.417,32



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	402.417,32
		Créditos :	402.417,32
03/11	169.0000	4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 10/2022	548,32
		Total Débitos	548,32
		Total Créditos	548,32
05/11	178.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 10/2022	4.175,33
05/11	179.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 10/2022	487,23
05/11	180.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 10/2022	504,36
		Total Débitos	5.166,92
		Total Créditos	5.166,92
12/11	174.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 10/2022	623,55
		Total Débitos	623,55
		Total Créditos	623,55
13/11	173.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 10/2022	748,65
		Total Débitos	748,65
		Total Créditos	748,65
14/11	172.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 10/2022	580,00
		Total Débitos	580,00
		Total Créditos	580,00
15/11	171.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 10/2022	968,25
		Total Débitos	968,25
		Total Créditos	968,25
16/11	167.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 5889	12.548,33
16/11	168.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 10/2022	321,00
		Total Débitos	12.869,33
		Total Créditos	12.869,33
19/11	170.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-SIMPLES NACIONAL ref. mês: 10/2022	1.754,33
		Total Débitos	1.754,33
		Total Créditos	1.754,33
26/11	175.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 10/2022	693,21
		Total Débitos	693,21
		Total Créditos	693,21
27/11	176.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 10/2022	985,24
		Total Débitos	985,24
		A Transportar =====> Débitos :	427.355,12
		Créditos :	427.355,12

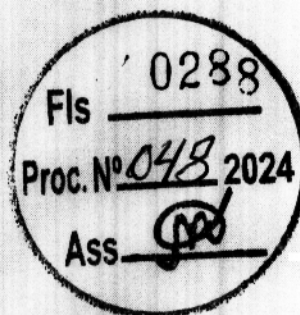


Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte >>>>> Débitos :	427.355,12
		Créditos :	427.355,12
		Total Créditos	985,24
			2.225,66
30/11	182.0000	4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 049 - Pagamento de 13º salario 1ª parcela do 13º salário	
		Total Débitos	2.225,66
		Total Créditos	2.225,66
		Total do Mês >>>>> Débitos :	429.580,78
		Créditos :	429.580,78
		A Transportar >>>>> Débitos :	429.580,78
		Créditos :	429.580,78

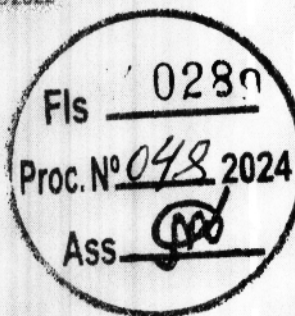
Fls 0287
Proc. Nº 048 2024
Ass. 



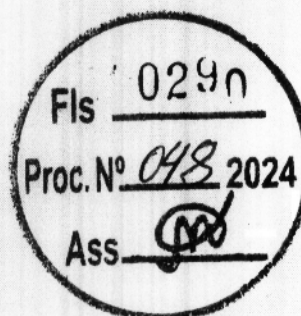
Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento		Valor	
		De Transporte =====>	Débitos :	Créditos :	
			429.580,78		429.580,78
04/12	188.0000	4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ			597,25
04/12	189.0000	033 - Pagto conta de Agua ref. ao mês: 11/2022 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 217 - Despesa com Combustível conforme Comprov 11/2022			921,36
			Total Débitos		1.518,61
			Total Créditos		1.518,61
05/12	183.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme Nº 5890			14.521,33
05/12	200.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 018 - Pagamento de Salários ref. o mês: 11/2022			3.216,52
05/12	201.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 070 - Pagamento de FGTS ref. 11/2022			274,16
05/12	202.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 055 - Pagamento de INSS ref. mês 11/2022			386,54
			Total Débitos		18.408,55
			Total Créditos		18.408,55
11/12	194.0000	4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento Material de Limpeza conforme: 11/2022			521,33
			Total Débitos		521,33
			Total Créditos		521,33
12/12	193.0000	4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 214 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO 11/2022			748,65
			Total Débitos		748,65
			Total Créditos		748,65
13/12	192.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 11/2022			549,33
			Total Débitos		549,33
			Total Créditos		549,33
15/12	191.0000	4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 032 - Pagamento de conta da energia ref. 11/2022			1.475,33
			Total Débitos		1.475,33
			Total Créditos		1.475,33
17/12	195.0000	4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 163 - Pagamento de material de escritorio ref. 11/2022			487,26
17/12	196.0000	4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 213 - Pagamento de propaganda e public. ref. 11/2022			986,33
			Total Débitos		1.473,59
			Total Créditos		1.473,59
18/12	190.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-SIMPLES NACIONAL ref. mês: 11/2022			3.336,52
18/12	197.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 11/2022			986,22
			Total Débitos		4.322,74
		A Transportar =====>	Débitos :	458.598,91	Créditos : 458.598,91



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 458.598,91 Créditos : 458.598,91	
			Total Créditos 4.322,74
20/12	198.0000	4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 049 - Pagamento de 13º salario 2º parcela do 13º salario de 2022	3.987,52
			Total Débitos 3.987,52
			Total Créditos 3.987,52
31/12	203.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - DAS SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 140 - Provisão DAS SIMPLES NACIONAL a recolher ref. mês: 12/2022	2.045,58
31/12	204.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão FGTS a recolher ref. mês: 12/2022	458,87
31/12	205.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - Provisão INSS a recolher ref. mês: 12/2022	524,18
31/12	206.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Provisão SALÁRIOS a pagar ref. mês: 12/2022	5.174,63
31/12	225.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês	10.215,66
31/12	243.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	261.802,34
31/12	244.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0001 - SALARIOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	40.735,33
31/12	245.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0005 - FERIAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.837,88
31/12	246.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.213,18
31/12	247.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0010 - FGTS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.438,77
31/12	248.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0011 - INSS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	4.343,55
31/12	249.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.888,67
31/12	250.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	9.450,18
31/12	251.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.623,84
31/12	252.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	73.922,56
		A Transportar =====> Débitos : 899.261,45 Créditos : 899.261,45	



Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	899.261,45
		Créditos :	899.261,45
31/12	253.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.600,13
31/12	254.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	5.080,19
31/12	255.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	25.916,96
31/12	256.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	5.149,50
31/12	257.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	2.301,20
31/12	258.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.894,25
31/12	259.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERÍODO 4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	10.806,62
		Total Débitos	499.423,87
		Total Créditos	499.423,87
		Total do Mês =====> Débitos :	962.010,30
		Créditos :	962.010,30



BALANÇO PATRIMONIAL

Página 18 de 22

J A DOS SANTOS LTDA

RUA DR OTAVIO VIEIRA PASSOS, 33 - AREAL - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 35.121.755/0001-29

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 126728860

Número de Registro: 21600077257

Folha: 18

ATIVO

CIRCULANTE

112.007,14 D

DISPONIVEL

77.656,95 D

CAIXA

77.656,95 D

CAIXA MATRIZ

77.656,95 D

REALIZAVEL

34.350,19 D

ESTOQUES DE MERCADORIAS

34.350,19 D

ESTOQUE DE MERCADORIAS

34.350,19 D

ATIVO NAO CIRCULANTE

128.795,45 D

IMOBILIZADO

128.795,45 D

IMOBILIZADO EM USO

128.795,45 D

VEICULOS

45.216,36 D

MOVEIS E UTENSILS

10.457,39 D

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

73.121,70 D

TOTAL DO ATIVO ==>

240.802,59 D

PASSIVO

CIRCULANTE

8.203,06 C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

6.157,48 C

OBRIGAÇÕES COM PESSOAL

5.174,63 C

SALARIOS A PAGAR

5.174,63 C

ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

982,85 C

JACQUES AMORIM DOS SANTOS

SÓCIO/ADMINISTRADOR

C.P.F. : 674.433.543-04

R.G. : 0000053527933 SESP/MA

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA

C.R.C. : 011209

CHAPADINHA/MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 19 de 22

J A DOS SANTOS LTDA

RUA DR OTAVIO VIEIRA PASSOS, 33 - AREAL - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 35.121.755/0001-29

Inscrição Estadual : 126728860

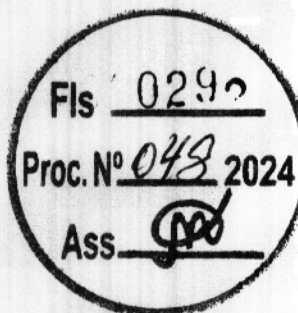
Local de Registro : JUCEMA

Número de Registro: 21600077257

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Folha: 19

INSS A RECOLHER	524,18 C
FGTS A RECOLHER	458,67 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.045,58 C
IMPOSTOS A RECOLHER	2.045,58 C
DAS SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.045,58 C
PATRIMONIO LIQUIDO	232.599,53 C
CAPITAL SOCIAL	190.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	190.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	190.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	42.599,53 C
LUCRO NO EXERCICIO	42.599,53 C
LUCRO NO PERIODO	42.599,53 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	240.802,59 C



Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de : R\$ 240.802,59 (Duzentos e Quarenta Mil e Oitocentos e Dois Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

CHAPADINHA/MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
C.P.F. :021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. :011209

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
C.P.F. :674.433.543-04
R.G. :0000053527933 SESP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**J A DOS SANTOS LTDA**

RUA DR OTAVIO VIEIRA PASSOS, 33 - AREAL CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 35.121.755/0001-29

Inscrição Estadual: 126728860

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600077257

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 20

Receita Bruta de vendas e/ou serviços
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SERVIÇOS PRESTADOS

261.802,34

261.802,34

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços
(=) Lucro Bruto

261.802,34

261.802,34

(-) Despesas Operacionais
DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

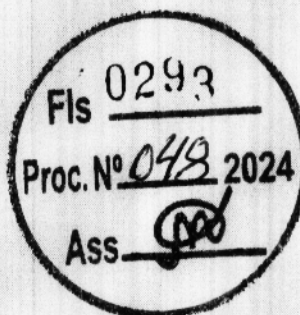
SALARIOS

FERIAS

13º SALARIO

FGTS

INSS



40.735,33

3.837,88

6.213,18

3.438,77

4.343,55

58.568,71

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TELEFONE

ENERGIA ELETRICA

HONORARIOS CONTABEIS

SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

AGUA E ESGOTO

6.888,67

9.450,18

7.623,84

73.922,56

6.600,13

5.080,19

109.565,57

DESPESAS TRIBUTARIAS
DAS SIMPLES NACIONAL

25.916,96

25.916,96

DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

MATERIAL DE ESCRITORIO

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.149,50

2.301,20

6.894,25

10.806,62

25.151,57

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

42.599,53

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

42.599,53

CHAPADINHA/MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR

C.P.F. :021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. :011209

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
C.P.F. :674.433.543-04
R.G. :0000053527933 SESP/MA

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 7

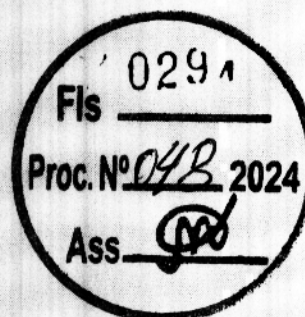
Contém este livro 21 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 21 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : J A DOS SANTOS LTDA
Endereço : RUA DR OTAVIO VIEIRA PASSOS, 33
Bairro : AREAL
C.E.P. : 65500-000
Cidade : CHAPADINHA / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21600077257

Arquivada em 06/06/1990

Inscrição Estadual nº 121137473
C.N.P.J. nº 35.121.755/0001-29



CHAPADINHA/MA 31 DE DEZEMBRO DE 2022

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
C.P.F. : 021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. : 011209

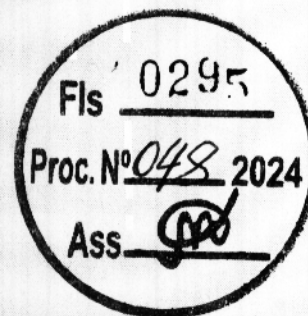
JACQUES AMORIM DOS SANTOS
SÓCIO/ADMINISTRADOR
C.P.F. : 674.433.543-04
R.G. : 0000053527933 SESP/MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J A DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02160534390	RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
67443354304	JACQUES AMORIM DOS SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/04/2023 10:03 SOB Nº 20230457029.
PROTOCOLO: 230457029 DE 04/04/2023. NIRE: 21600077257.
J A DOS SANTOS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A, J A DOS SANTOS LTDA, domiciliada na Rua Dr. Otavio Vieira Passos Nº 33, Bairro Areal, Chapadinha - MA, CEP 65500-000, a sociedade, com sede e foro na cidade de Chapadinha - MA., inscrita na Receita Federal sob CNPJ: 35.121.755/0001-29 tendo como objeto social 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, com início de atividades em 06/06/1990.

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do Balanço;

3.2) Diretos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear;

3.4) Ajuste de Avaliação Patrimonial

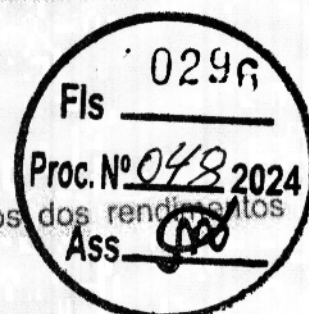
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades;

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.



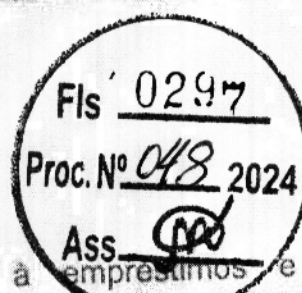


POMPEU
Contábil

☎ (11) 3471-2612

☎ (11) 99138-7387

✉ pompeucontabil@hotmail.com



3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 854.585,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), junto a instituições financeiras nacionais.

4) RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) dividido em 190 quotas de R\$ 1.000,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NOME	QUOTAS	CAPITAL
JACQUES AMORIM DOS SANTOS	R\$ 190	R\$ 190.000

6) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou a valorização do imóvel. Os imóveis contabilizados como propriedade para investimento importam em R\$ 2.500.000,00 (dois milhão e quinhentos mil reais).

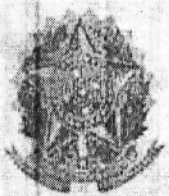
7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

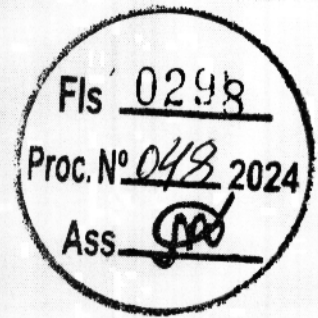
Chapadina - Ma, 14 de abril de 2023

RAJUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
CPF: 021.605.343-90
RG: 024781992003-3 SSPMA
CRC/MA 011209

JACQUES AMORIM DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 674.433.543-04
RG: 0000053527933 SSPMA



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa J A DOS SANTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02160534390	RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
67443354304	JACQUES AMORIM DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2023 10:16 SOB Nº 20230457088.
PROTOCOLO: 230457088 DE 13/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304996470. CNPJ DA SEDE: 35121735000129.
NIRE: 21600077257. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2023.
J A DOS SANTOS LTDA

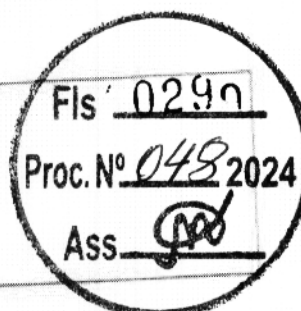
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ms.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
REGISTRO..... : MA-011209/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.605.343-**



A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/01/2025 as 14:14:03.

Válido até: 10/04/2025.

Código de Controle: 622061.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.